



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos
Processo Administrativo nº 3656/2021**

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, apresentada pela empresa Vestisul Indústria e Comércio EIRELI, requerendo, em síntese, alteração do edital no que concerne ao prazo de entrega das amostras, com a consequente dilação de prazo para a apresentação das amostras.

Além disso, pugna a licitante pela alteração da gramatura dos tecidos.

Argumenta a licitante que o prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega das amostras mostra-se insuficiente, sob a alegação de falta de matéria prima em decorrência da pandemia (COVID-19).

Em que pese às ponderadas considerações apontadas pela empresa impugnante, mostram-se infundadas suas razões.

Isto porque, o certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, que serão utilizados pelos alunos dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Município de Linhares-ES, sendo que além das 99 (noventa e nove) unidades escolares que o Município possui atualmente, com aproximadamente 26.100 (vinte e seis mil e cem) alunos matriculados, em breve também contará com 05 (cinco) novos CEIMs (Bebedouro/Três Barras/Rio Doce/ Interlagos /Jocafe), dos quais 03 (três) já estão em funcionamento (Três Barras/Rio Doce/Jocafe), enquanto que os demais têm previsão de conclusão das obras até o final do ano de 2021. Assim, a pretensão da empresa impugnante poderá frustrar a entrega de uniformes escolares ainda no ano letivo corrente.

O processo de contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares encontra-se amparado por Lei Municipal nº 2.536/2005, a qual autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar uniforme escolar aos alunos matriculados na rede de ensino deste município, incluindo creches e as organizações sem fins lucrativos conveniadas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Linhares, sendo que esta contratação normalmente é realizada anualmente com o prazo de entrega para as amostras inferior ao estabelecido no edital em questão, não havendo registro de atrasos no fornecimento do objeto.

A última contratação realizada pelo Município ocorreu no ano de 2019, por meio do Pregão Presencial nº 61/2019, cujo procedimento foi fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega das amostras, por se mostrar suficiente e razoável, compatível com contratações anteriores.

Vale ressaltar, que o Edital do Pregão Presencial nº 61/2019 foi objeto de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tendo a Corte de Contas julgado improcedente à representação, por entender que o prazo fixado era razoável e em condizente com o entendimento dos Tribunais Pátrios.

No procedimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, justamente em virtude dos efeitos da pandemia (COVID-19), estendeu-se o prazo para a entrega das amostras de 05 (cinco) para 07 (sete) dias úteis, o qual se mostra razoável para o momento.

Ainda que a pandemia tenha provocado o comprometimento de diversas atividades e setores, neste momento, após passado mais de um ano de pandemia (COVID-19), as atividades estão retomando a regularidade gradativamente, não havendo justificativa para a fixação de um prazo maior.

Ademais, há de se ressaltar que o número de amostras que deverão ser entregues pela empresa declarada vencedora é irrisório em comparação ao número de unidades de uniformes que serão registrados no certame licitatório. Portanto, se a empresa alega não ter condições de entregar as amostras no prazo de 07 (sete) dias úteis, imagina-se para efetuar a entrega do objeto.

As condições estabelecidas no instrumento convocatório visam garantir que a empresa vencedora da licitação terá condições de produzir as peças em quantidade, qualidade e prazos satisfatórios para atender às necessidades da Secretaria de Educação, no fornecimento dos uniformes escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por fim, quanto ao questionamento relacionado à gramatura dos tecidos, também não assiste razão à Impugnante, tendo em vista que a gramatura estabelecida no edital refere-se a mesma indicada na contratação do ano de 2019, por se tratar de gramatura usual no mercado para uniformes escolares.

Por todo exposto, opinamos pela manutenção das cláusulas fixadas no Edital, NÃO acolhendo a Impugnação apresentada empresa Vestisul Indústria e Comércio EIRELI ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Dessa forma, essas são as informações que julgamos pertinentes para subsidiar a apreciação de Vossa Senhoria.

Desde já, nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Linhares/ES, 02 de junho de 2021.

Maria

MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação